

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1072/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Luiz Brasil Produções Artísticas Ltda-ME, para prestação de serviços de produção musical, criação e gravação de trilhas sonoras originais e exclusivas, por meio do profissional Newton Luiz Cardoso Junior, em 30 de dezembro de 2013.

Processo nº 2301/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.521.216/0001-28, com endereço à Rua Alice nº 175, apt. 307, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-020, neste ato representado, nos termos de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador e Interveniente, **NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, casado, produtor musical, portador da Carteira de Identidade nº 044.570.174 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.060.257-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado na vigência anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2016 e término em 30/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo será criada, produzida, gravada e entregue, pela **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)**, a mesma quantidade de material indicada nos itens 3.1. e



3.2. da Cláusula Terceira do Contrato Original, respeitadas todas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)** na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 147.384,00** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. **Parcela nº 01 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo;

4.1.2. **Parcela nº 02 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.3. **Parcela nº 03 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.4. **Parcela nº 04 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.5. **Parcela nº 05 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.6. **Parcela nº 06 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.7. **Parcela nº 07 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;



4.1.8. Parcela nº 08 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.9. Parcela nº 09 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.10. Parcela nº 10 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.11. Parcela nº 11 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.12. Parcela nº 12 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2016NE001309
Data de Emissão: 19/04/2016
Valor: R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais)

4.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante


MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo



LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Contratada



NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR
Sócio-administrador e Interviente

Testemunhas:

1.


Nome: **JEFFERSON LUIS LIMA CRUZ**
Coordenador de Elaboração de Contratos
Administrativos
CPF: Empresa Brasil de Comunicação

2.


Nome: **ERLAINE ARAÚJO**
EBC Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.900
CPF:

COORD-CD/AOLC